



São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.

Prezado (a) Condômino (a);

CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - VIRTUAL-CHAT-VIDEO

A Lei 14010/20 em seu Art. 12 permitiu a realização de Assembléia Virtual até 30 de outubro de 2020. Após esta data nada foi publicado a respeito durante o período da pandemia. Existe uma urgência em realizar a Assembléia pois não podemos ficar sem Síndico votando a favor da realização da Assembléia Virtual.

Assim, nos termos da nossa Convenção, fica V.Sa. convocado para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Edifício Floral Park, situado nesta Capital na Rua Nova York, nº 735 – Brooklin - SP que será realizada em ambiente virtual, da seguinte forma:

Iniciará pela sala de abertura e discussões, às **12:00 horas** (primeira e única chamada) **do dia 03 de março de 2021 e encerrando às 12:00 horas do dia 04 de março de 2021;**

As 20:00 horas do dia 04 de março de 2021 será iniciado os debates no vídeo conferência na plataforma ZOOM com duração de 02(duas) horas.

Após, serão preparadas as salas de votações e abertas às 12:00 horas do dia 05 de março de 2021 e encerrando impreterivelmente às 12:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2021.

Para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CONDOMÍNIO ATÉ JANEIRO DE 2021;**
- 2. ALTERAÇÃO DO ART. 35 DA CONVENÇÃO - POSSIBILITAR A CONTRATAÇÃO DE SÍNDICO PROFISSIONAL. (QUORUM 2/3 DO CONDOMÍNIO – ART. 1.351 – LEI 10.406/02 E ART.43 DA CONVENÇÃO)**
- 3. ELEIÇÃO DE SÍNDICO, POR MOTIVO DE RENUNCIA DO ATUAL;**
- 4. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO REAJUSTE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL PARA AS DESPESAS ORDINÁRIAS DO CONDOMÍNIO;**

Nos próximos dias todos receberão pelo seu e-mail o **login e senha** para entrar na reunião **VIRTUAL** na plataforma **AVCOND** por qualquer navegador no endereço: app.avcond.com ou pelo site: www.avcond.com. Caso não receba solicite pelo e-mail: larcon@larcon.com.br. Receberão também o login para ingressar na vídeo conferência da plataforma ZOOM.

Os Condôminos poderão fazer-se representar por procuradores devidamente habilitados pelo instrumento de procuração, devendo ser entregue ao Síndico, antes do início da assembleia virtual. (Art. 654 e §§ da Lei 10.406/02 e Art. 32 da Convenção). Somente poderão participar e votar condôminos quites com suas obrigações condominiais. (Art. 1335 inciso III – Lei 10.406/02 e Art. 33 da Convenção).

Diante da importância dos assuntos, contamos com a participação de todos na plataforma da assembleia virtual, a fim de que as decisões a serem tomadas reflitam verdadeiramente a vontade da maioria.

Atenciosamente,

p/CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FLORAL PARK

Cristina Maria Amorim Moreno – Síndica em exercício

FAVOR ATUALIZAR SEU E-MAIL